



**RESOLUÇÃO nº 008/ 2015**

Dispõe sobre orientações aos candidatos a  
Conselheiro Tutelar do Município de Santiago do  
Sul – SC quanto à divulgação das candidaturas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 725/2014 de 02 de junho de 2014, que institui a Política Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Santiago do Sul e dá outras providências;

**RECOMENDA:**

**Art. 1º** A divulgação do Processo de Escolha em Data Unificada, bem como de suas candidaturas, através da distribuição de folders, panfletos e redes sociais (Facebook, Instagram, Whatsapp, Twitter, Blogues, etc.).

**Art. 2º** A livre distribuição de material de campanha, desde que não perturbe a ordem pública e/ou particular, respeitando as regras do Edital.

**Art. 3º** O material utilizado na campanha poderá conter o número do candidato, informações de suas propostas e sua trajetória na defesa dos Direitos Humanos, especialmente da Criança e do Adolescente.

**Art 4º** Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

**Art 5º** No dia da eleição não será permitida a propaganda eleitoral, inclusive, “boca de urna”.

**Art. 6º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santiago do Sul – SC, 16 de setembro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
Gabriel Kichel  
Presidente CMDCA